



DECRETO Nº 10.768

Concede auxílios no valor de CR\$ 1.655.235,44 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos) à entidades privadas de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4407, de 12 de janeiro de 1978 e artigo 2º da Lei nº 7195, de 11 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - São concedidos auxílios para Assistência Social, no valor de CR\$ 1.655.235,44 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos), às entidades privadas, relacionadas a seguir, com os respectivos valores:

I - Entidades a que se refere o inciso I, do art. 2º da Lei nº 7195, de 11-12-92:

1	-	1.007886.93.4.000	-	INSTITUTO ESPÍRITA DIAS DA CRUZ.....	CR\$	107.000,00
2	-	1.007512.93.7.000	-	LAR DA AMIZADE ABRI GO PARA CEGOS CARENTES.	CR\$	145.000,00
3	-	1.005689.93.7.000	-	SOCIEDADE UNIÃO PE- LOTENSE SÃO FRANCIS CO DE PAULA.....	CR\$	150.000,00
4	-	1.009111.93.0.000	-	FUNDAÇÃO ESCOLA SOL..	CR\$	90.148,35
5	-	1.008997.93.4.000	-	ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO SUL..	CR\$	140.000,00
6	-	1.008965.93.5.000	-	GAPA - GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO DE AIDS...	CR\$	260.000,00
7	-	1.008935.93.9.000	-	CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA.....	CR\$	170.000,00

TOTAL..... CR\$ 1.062.148,35

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	11-10-93	69							ICK



.....

2

II - Entidades referidas no inciso II do artigo 2º da Lei nº 7195, de 11-12-92:

1 - 1.008657.93.9.000 - CENTRO DE REABILITAÇÃO VITA.....	CR\$	300.000,00
2 - 1.009089.93.4.000 - CASA EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA.....	CR\$	130.000,00
3 - 1.008520.93.3.000 - CENTRO DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO EXCEPCIONAL.....	CR\$	82.000,00
4 - 1.009050.93.0.000 - FUNDAÇÃO PAIS PRÓ SAÚDE MENTAL INFANTIL...	CR\$	81.087,09
TOTAL.....		CR\$ 593.087,09

Art. 2º - As despesas decorrentes das concessões dos auxílios referentes no artigo anterior serão consignadas à conta das dotações 1801-18214-3231.01 e 1801-18214-4332.01.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de outubro de 1993.

Tarso Genro,
Prefeito.

Luiz Henrique Mota,
Secretário Municipal de Saúde e Serviço Social.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.